



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO

DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.162, de 31 de julho de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Itabirinha – MG, 31 de julho de 2023.

Lucas Coimbra Donadia

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.162 DE 31 DE JULHO 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itabirinha, aprovado pela Lei Municipal nº 1.147 de 29 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 639.854,47** (Seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação:

Ficha	0000377
Dotação	002208.2678202141.418
Órgão	002 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	208 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0214 – Estradas Vicinais
Projeto	1.418 – Obras de Melhoria em Estradas Vicinais
Elemento	44905100000 - Obras e Instalações
Fonte	17000000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	639.854,47

Art. 2º - Para fazer face ao crédito especial a que se refere o artigo anterior será tomado como fonte de recursos o excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 17000000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União conforme disposto inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itabirinha/MG, 24 de julho de 2023

Lucas Coimbra Donadia
Prefeito Municipal